



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Rec. Administrativo  
CNPJ: 21.461.546/0001-10

Rua: Professor Aurélio Caciquinho, nº 195  
Bairro: Sagrada Família - CEP 39480-000 - Januária(MG)

## **LEI Nº 2.267 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Januária para o exercício de 2011 e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Receita do Município de Januária, para o exercício de 2011, discriminada pelas Categorias Econômicas e Fontes abaixo discriminadas, é estimada em R\$ 68.826.000,00 (sessenta e oito milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais).

| <b><u>ESPECIFICAÇÃO</u></b>                       | <b><u>VALOR R\$</u></b> |
|---------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES .....</b>                   | <b>65.367.268,00</b>    |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                         |                         |
| RECEITA TRIBUTARIA                                | 2.205.000,00            |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                          | 3.237.692,00            |
| RECEITA PATRIMONIAL                               | 597.895,00              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                               | 146.400,00              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                          | 57.628.056,00           |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                         | 1.552.225,00            |
| DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM - P/FUNDEB              | 4.620.000,00            |
| DEDUÇÃO DE RECEITA DO ITR - P/FUNDEB              | 63.147,00               |
| DEDUÇÃO DE RECEITA DO ICMS-DESON. LC P/FUNDEB     | 20.727,00               |
| DEDUÇÃO DA RECEITA DO ICMS P/FUNDEB               | 1.146.600,00            |
| DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPVA P/FUNDEB               | 275.184,00              |
| DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPI-EXP. P/FUNDEB           | 22.359,00               |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                        | <b>5.560.749,00</b>     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                         | 5.478.749,00            |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                          | 82.000,00               |
| <b>TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....</b>            | <b>64.780.000,00</b>    |
| <b>RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA.....</b>   | <b>3.946.000,00</b>     |
| <b>RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA.....</b> | <b>100.000,00</b>       |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>4.046.000,00</b>     |
| <b>TOTAL GERAL.....</b>                           | <b>68.826.000,00</b>    |

### **FUNÇÃO DE GOVERNO**

#### **DESPESAS POR FUNÇÕES**

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| LEGISLATIVA        | 2.000.000,00  |
| ADMINISTRAÇÃO      | 6.996.000,00  |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.215.000,00  |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 4.175.450,00  |
| SAÚDE              | 16.978.000,00 |



EDUCAÇÃO  
CULTURA  
URBANISMO  
HABITAÇÃO  
SANEAMENTO  
AGRICULTURA  
COMÉRCIO E SERVIÇOS  
COMUNICAÇÕES  
TRANSPORTE  
DESPORTO E LAZER  
ENCARGOS ESPECIAIS  
SEGURANÇA PÚBLICA  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

15.156.000,00  
261.000,00  
8.263.000,00  
355.000,00  
1.081.000,00  
1.141.000,00  
1.127.000,00  
28.000,00  
2.850.000,00  
564.000,00  
980.000,00  
50.000,00  
3.605.550,00

**TOTAL ..... 68.826.000,00**

**Art. 2º.** O total das despesas por Órgãos, Unidades e Sub-Unidades Orçamentárias, estão fixadas no Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias que faz parte integrante desta Lei Orçamentária, no valor **GERAL de R\$ 68.826.000,00** (sessenta e oito milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais).

**Art. 3º.** Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Executivos e Legislativo, assim como a Superintendência da PREVJAN autorizados a abrirem créditos aos seus respectivos orçamentos até o limite de 2% (dois por cento) das respectivas despesas autorizadas, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de outras dotações que apresentarem saldos suficientes, dentro do próprio orçamento, nos termos do art. 30 da Lei 2.236/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementação adicional de dotações do Orçamento vigente, utilizando como recurso o excesso de arrecadação, no limite do valor efetivamente realizado, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado a abertura, por decreto, de créditos adicionais suplementares conforme determina a legislação federal vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com aplicação de seus efeitos a apartir de 1º de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,  
em 28 de dezembro de 2010.

MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA  
Prefeito Municipal

AGAMENON COSTA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração